

E-BOOK

**COMO USAR
AS LEIS DE
INCENTIVO?**

**FEDERAL
ESTADUAL**



GRAFO



Saiba como sua
empresa pode
apoiar projetos
culturais, aliando
**propósito e
lucratividade.**

SUMÁRIO

LEI ROUANET	Página 06
PROFICE	Página 15
BENEFÍCIOS E CONTRAPARTIDAS	Página 29
CONTATO	Página 32



As leis de incentivo promovem e fortalecem o **investimento na cultura brasileira**



Elas permitem que recursos que seriam pagos **em impostos** sejam direcionados para apoiar atividades culturais, como:

- **Festivais**
- **Espectáculos teatrais**
- **Exposições**
- **Shows**
- **Produção de filmes***
- **Entre outros.**

*Curtas e documentários



INCENTIVO FISCAL

Primeiramente, os projetos devem estar aprovados pelo **Ministério da Cultura**.

Após essa fase, os proponentes devem procurar as empresas e apresentar os projetos para que sejam incentivados. Isso ocorre, sobretudo, no início do segundo semestre de cada ano, para que possam analisar com tempo hábil aqueles que mais têm a ver com suas estratégias de investimento social.

Dentro das empresas, profissionais das áreas de **responsabilidade social** ou de **comunicação e marketing** costumam conduzir o processo inicial de decisão sobre as iniciativas a serem apoiadas. Além disso, contam com o essencial apoio das áreas:

- Administrativa;
- Departamento Fiscal;
- Contabilidade;
- Financeiro;
- Jurídico.



INCENTIVO FISCAL

Há mais de duas décadas, o Brasil dispõe de mecanismos de incentivo fiscal dos quais pessoas jurídicas e físicas podem se valer para destinar impostos que permitem à sociedade realizar projetos. Novas leis federais, estaduais e municipais foram surgindo com o passar dos anos e, hoje, permitem a destinação de impostos devidos nas três esferas.

O incentivo fiscal é um instrumento usado pelo governo para estimular atividades específicas por prazo determinado e constitui-se em uma forma de **a empresa ou pessoa física escolher a destinação de uma parte dos impostos que já seriam pagos por ela**, contribuindo, assim, para o **desenvolvimento de projetos pela sociedade**.

Na prática, o poder público abre mão de uma parte dos recursos que receberia, para incentivar a execução de iniciativas sociais, culturais, educacionais, de saúde e esportivas, em benefício de várias pessoas. O investidor, por sua vez, apoia causas que pode acompanhar e potencializar.

Saiba mais sobre elas:



LEI ROUANET

FEDERAL | IR



COMO FUNCIONA?

Podem participar **pessoas físicas** que declaram Imposto de Renda no formato **completo** e **pessoas jurídicas** tributadas com base no **lucro real**.

Os agentes incentivadores poderão destinar de **4 até 6% do seu imposto de renda devido** para patrocínio cultural, sendo 4% para **Pessoas Jurídicas** e 6% para **Pessoas Físicas**.

Não podem apoiar pelo incentivo fiscal:

- *Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional;*
- *Empresas com regime de tributação baseada em lucro presumido ou arbitrado;*
- *Doador ou patrocinador vinculado à pessoa, instituição ou empresa titular da proposta cultural, exceto quando se tratar de instituição sem fins lucrativos, criada pelo agente incentivador*



1

Os projetos culturais a serem beneficiados devem ser previamente aprovados pelo **Ministério da Cultura.**



O nosso Olhar de Cinema - Festival Internacional já está aprovado e pronto para captação de recursos!

2

Podem participar **empresas tributadas em lucro real**

ou

Pessoas físicas que declaram Imposto de Renda no **formato completo.**



3

O valor a ser investido é parte do imposto de renda devido pela empresa à Receita Federal, ou seja, **NÃO É UM CUSTO EXTRA.**

4

As empresas podem destinar até **4% do seu imposto de renda** para patrocínio cultural.

Exemplo:

Se sua empresa deve **R\$ 100 mil** de imposto de renda, pode apoiar projetos culturais com até **R\$ 4 mil**.

As **pessoas físicas** podem destinar até **6% do seu imposto de renda** para patrocínio cultural.

Exemplo:

Se um cidadão tiver que pagar **R\$ 5 mil** de imposto de renda, ele poderá apoiar projetos culturais via Lei Rouanet num valor de até **R\$ 300**.



5

Ao escolher a iniciativa a qual será incentivada, o investidor pode realizar o pagamento do patrocínio na conta bancária do projeto, **aberta e supervisionada pelo Ministério da Cultura**, até o último dia útil do ano.

6

Após o depósito, a **entidade que propôs o projeto** emitirá um recibo e o enviará ao patrocinador. Esse documento servirá como comprovante para efetuar a renúncia ou dedução fiscal.





A dedução ou ressarcimento serão feitos no **ano subsequente**, da seguinte forma:

Pessoa Jurídica:

Dedução de **até 100% do valor investido** no IRPJ a pagar, contanto que esse valor **não ultrapasse 4% do imposto devido**, e que a empresa seja tributada **com base no lucro real**.

Exemplo:

Suponha que uma empresa investiu R\$ 50.000 em um projeto cultural em 2024.

Em 2025, se o IR devido após a apuração do lucro real for R\$ 1.200.000, a empresa poderá deduzir até 4% deste valor (R\$ 48.000), reduzindo assim o IR a pagar para R\$ 1.152.000.

Neste caso, R\$ 2.000 dos R\$ 50.000 investidos não poderiam ser deduzidos e ficariam como um custo para a empresa.



Pessoa Física:

Dedução de **até 100% do valor investido** no IR a pagar, contanto que esse valor **não ultrapasse 6% do imposto devido** e que a declaração seja feita **no formato completo**.

Exemplo:

Suponha que uma pessoa física investiu R\$ 10.000 em um projeto cultural via Lei Rouanet em 2024.

Se o imposto devido antes da dedução for R\$ 50.000, a pessoa poderá reduzir este valor em até R\$ 10.000, pagando, portanto, R\$ 40.000 de IR em 2025.

Se, após a dedução o valor do imposto pago ao longo do ano for superior ao imposto devido, a pessoa pode ter direito a uma restituição do imposto de renda.



DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

Saiba mais sobre os documentos que serão solicitados e utilizados ao longo do processo:

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

A empresa ou a pessoa física tem de providenciar, de início, **certidões negativas de débitos**.

No caso de uma lei federal, como a Rouanet, é necessário tirar certidão junto à Receita Federal.

O objetivo principal das certidões negativas é provar que os investidores **estão totalmente em dia com o Fisco**.



CONTRATO (Pessoa jurídica)

Elaboração de contrato no qual estejam estipuladas:

- As partes;
- Seus responsáveis legais e dados pessoais básicos;
- O período de execução;
- O tipo do benefício a ser oferecido;
- E as exatas contrapartidas que serão geradas para empresa.

RECIBO

Efetuada o pagamento na conta corrente do projeto vinculada ao **Ministério da Cultura**, os investidores devem solicitar ao representante do projeto um recibo assinado, que contenha a descrição da quantia doada e sua finalidade.

Convém guardar o comprovante de depósito e o recibo por pelo menos cinco anos após a dedução fiscal.



PROFICE

LEI ESTADUAL | ICMS



O QUE É?

O **PROFICE** é o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná que, por meio da renúncia fiscal de ICMS, possibilita a valorização, a produção, a difusão, a circulação, a pesquisa e a preservação dos bens culturais, além de ações de caráter educativo para a arte e a cultura no Estado.

QUEM PODE INCENTIVAR?

Empresas inscritas sob o Regime Normal de Tributação que apresentem saldo devedor de ICMS e estejam em situação regular perante a Fazenda Pública Estadual.



COMO INCENTIVAR?

Será necessário utilizar dois sistemas:
O **SisProfice** e o **Receita Paraná**.

- 1** Cadastro da empresa no SisProfice;
- 2** Verificação de habilitação e conferência de valor máximo no portal da Receita Paraná;
- 3** Cadastro da “reserva de valores” e definição do montante mensal que será usado para projetos culturais;
- 4** De volta ao SisProfice, visualizar quais as propostas (clique no botão “Incentivar este projeto”);



5 Na Receita, informe a destinação de recursos para o projeto;

6 Quando o proponente aprovar o incentivo, a empresa deve fazer o pagamento e colocar o comprovante no SisProfice;

7 As secretarias da Fazenda e da Comunicação Social e da Cultura recebem a informação e dão baixa no sistema;

8 No mês seguinte, caso a empresa queira, é só seguir os passos do processo.

CONFIRA O PASSO A PASSO >>



PASSO A PASSO

Será necessário utilizar dois sistemas:
O **SisProfice** e o **Receita Paraná**.

1

Os sistemas devem ser acessados pelo **contador** ou pelo **sócio proprietário** da empresa.

O cadastro da empresa como agente cultural (investidor) deverá ser feito no **SisProfice**

[Clique aqui](#) para acessar o site.



PASSO A PASSO

O usuário contador ou sócio proprietário deve acessar, no sistema da Receita Paraná:

**Menu >> 'PROFICE'
>> 'Reserva de Valores'.**

2

Será apresentada a interface para escolher o estabelecimento do qual deseja se tornar um Incentivador Cultural e, para prosseguir, selecionar o CAD/ICMS do estabelecimento.

[Clique aqui](#) para acessar o site da **Receita Paraná**.



PASSO A PASSO

Após selecionar o CAD/ICMS desejado, clicar em 'Incluir'.

3

Existindo uma Certidão Negativa de Débitos válida, o estabelecimento poderá prosseguir com a reserva de valores.

As certidões emitidas pelo sistema têm validade de 24 horas.



PASSO A PASSO

Para incluir a reserva é necessário consultar os valores disponíveis.

4

Aqui o sistema da Receita Paraná já faz o cálculo do valor máximo a partir do saldo devedor médio conforme os percentuais estipulados pelo Decreto N° 8.852/2013.

O sistema informará o valor máximo e o incentivador determina mensalmente o montante que pretende reservar.



PASSO A PASSO

5

Ao acessar o **SisProfice**, o incentivador acessa o módulo de Incentivo à Cultura, 'Incentivar Projetos'.

6

Consultar os projetos culturais contemplados em 'Buscar projetos' ou verificar o andamento dos incentivos em 'Incentivos já realizados'.

7

A busca por projetos pode ser filtrada pelo nome do proponente, por exemplo: Grafo Audiovisual LTDA ME.



PASSO A PASSO

8

IMPORTANTE:

Quando é feita a primeira declaração de incentivo de cada mês, o incentivador deve informar o valor anteriormente autorizado pela SEFA e reservado no sistema de Receita Paraná.

9

Após a consulta de projetos no **SisProfice**, antes de declarar a intenção de incentivo, o investidor deve, no Receita Paraná, incluir o incentivo para o projeto.

Os incentivos devem ser cadastrados até o dia 15 de cada mês.



PASSO A PASSO

10

Ao incluir o incentivo devem ser informados o CPF ou CNPJ do proponente, o valor a ser incentivado e o código do projeto.

11

Quando o incentivo já estiver incluído no Receita Paraná, o incentivador poderá fazer a declaração de incentivo no SisProfice, inserindo os mesmos valores e datas informados no Receita Paraná.

Feita a declaração o proponente receberá um e-mail do sistema notificando a intenção e deverá aceitá-la.



PASSO A PASSO

12

Quando o proponente aceita a declaração de incentivo, o incentivador é notificado via e-mail e pode então acessar os dados da conta-corrente na aba 'Incentivos já realizados'.

13

Com o acesso aos dados bancários, o incentivador faz o depósito ou transferência para a conta-corrente do proponente.

Depois de tê-lo feito, na mesma tela, deve anexar o comprovante. **O comprovante de pagamento deve ser anexado até o dia 20 de cada mês.**



PASSO A PASSO

14

Após a verificação dos depósitos e comprovantes enviados tanto pelo incentivador quanto pelo proponente, o pagamento é confirmado no Receita Paraná.



DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

CERTIDÃO NEGATIVA

A empresa tem de providenciar, de início, certidões negativas de débitos.

O objetivo principal das certidões negativas é a empresa provar que está totalmente em dia com o Fisco.

CONTRATO (Pessoa jurídica)

Elaboração de contrato no qual estejam estipuladas:

- As partes;
- Seus responsáveis legais e dados pessoais básicos;
- O período de execução;
- O tipo do benefício a ser oferecido;
- E as exatas contrapartidas que serão geradas para empresa.

RECIBO E COMPROVANTES

Envio de comprovantes de pagamento e emissão de recibo para abatimento



BENEFÍCIOS E CONTRAPARTIDAS DE MARCA



Conheça alguns benefícios de **promover a cultura** por meio de leis de incentivo:

- Oportunidade de contribuir com a comunidade em que a empresa está inserida, por meio da utilização dos recursos que já seriam destinados ao pagamento de tributos;
- Valorização da cultura e da arte como expressão e identidade;
- Ao incentivar projetos que promovam o acesso do público às manifestações culturais diversas, a empresa assume um compromisso em prol de uma sociedade mais inclusiva culturalmente.

- Diversificação dos canais de comunicação com o público, gerando consolidação da imagem institucional com visibilidade positiva à marca.
- Fidelidade do público que se identifica com os projetos apoiados pela empresa.
- Divulgação da marca em peças gráficas e de mídia do projeto incentivado, reforçando a publicidade da empresa.
- Possibilidade de desenvolvimento de ações conjuntas com os projetos culturais, ampliando o contato direto com o público.
- Marketing espontâneo.

Gostaria de apoiar o
cinema paranaense e
ainda reduzir
impostos?

Entre em contato com
a **Grafo Audiovisual**
e faça a diferença!

Envie um e-mail para
andressan@grafoaudiovisual.com
para mais informações.



GRAFO